Prefeitura de BELO JARDIM
Governo que faz

LEI N.º 1.301/2000

EMENTA: Denominação do Centro de Saúde.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Saúde (anexo ao Hospital), o nome **Cecílio Cintra Galvão**, localizado na Praça Amélia Soares Paes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de março de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

JMAB/MLMN